



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP 35.900-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 399

de 26 de maio de 1.995

"Declara de Utilidade Pública a Associação da Creche Recanto Feliz em Monte Azul, com sede nesta cidade à Avenida 15 de Novembro S/N"

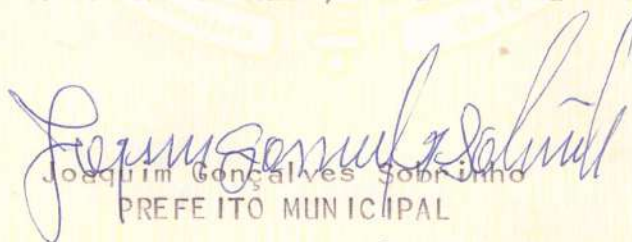
A Câmara Municipal de Monte Azul, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica declarado de Utilidade Pública a Associação da Creche Recanto Feliz em Monte Azul, com Sede nesta cidade de Monte Azul, à Avenida 15 de novembro s/n.

Art. 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:-Revogam-se as disposições em contrário.

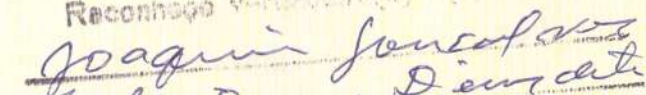
P.M. Monte Azul, em 26 de maio de 1.995

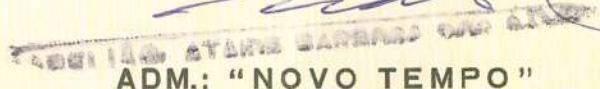

Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL


Deusdete Rodrigues de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DA COMARCA
DE MONTE AZUL — MINAS GERAIS.

Reconheço verdadeiramente (s) a(s) firma(s) de


Joaquim Gonçalves Sobrinho e Deusdete
Rodrigues de Oliveira
Monte Azul, 16 de maio de 1995


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADM.: "NOVO TEMPO"